

# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

---

EMENDA Nº 38 , DE 2016 (MODIFICATIVA) C A F

(Do Senhor Deputado Bispo Renato Andrade)

**Ao Projeto de Lei nº 820, de 2015, que  
*Dispõe sobre a administração, a  
exploração, a utilização e a fiscalização  
das faixas de domínio do Sistema  
Rodoviário do Distrito Federal e dá  
outras providências.***

Dê-se ao § 4º do art. 20 do projeto em epígrafe a seguinte redação:

“§ 4º O proprietário ou o interessado deverão, sob pena de perdimento, solicitar a devolução dos materiais, bens ou mercadorias apreendidas no prazo máximo de 30 dias, contados da data da:

I – notificação do interessado;

II – última publicação, na hipótese do § 3º.”

## JUSTIFICAÇÃO

4

A presente emenda objetiva: a) aprimorar a redação do § 4º do art. 20 do PL; b) incluir a possibilidade de o interessado que não seja proprietário solicitar a devolução dos materiais, bens ou mercadorias apreendidas; c) esclarecer que o marco inicial de contagem do prazo para a solicitação da devolução, no caso de o interessado não ter sido notificado, coincide com a data da última publicação, no

# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

---

diário oficial do Distrito Federal ou em jornal de grande circulação, da relação dos materiais, bens e mercadorias apreendidos.

Diante do exposto, solicito o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, em                      de                      de 2016.

  
**DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE – PR/DF**